



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 23 de março 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2713

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 8.203 DE 20 DE MARÇO DE 2017



DECRETO Nº 8.203, de
20 de março de 2017

Altera a redação do Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 8.151 de 09 de novembro de 2016, para prorrogar a data para pagamento da Cota Única e primeira das parcelas das Taxas de Licença de Funcionamento, quando renovadas, para o exercício de 2.017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Artigo 183 da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2.006;

CONSIDERANDO o atraso provocado por Terceiros na entrega dos carnês de Taxas de Licença de Funcionamento, quando renovadas, para o exercício de 2.017.

DECRETA:

Art. 1º- O Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 8.151 de 09 de novembro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Ficam os vencimentos da Cota Única e primeira parcela, prorrogados para pagamento até o dia 31 de março de 2.017. Tais pagamentos somente serão realizados em Agências Bancárias do Banco Santander S/A, emitente dos carnês / boletos. As parcelas subsequentes, manterão seus vencimentos no dia 17 (dezessete) de cada mês.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 23 de março 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2713

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 8.203 DE 20 DE MARÇO DE 2017

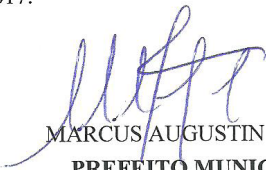


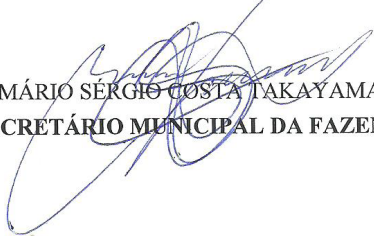
DECRETO Nº 8.203, de
20 de março de 2017

Fls.02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de março de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO SÉRGIO COSTA TAKAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no livro de Decretos Municipais nº LI.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito